

LEI Nº 06/74

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA, DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizado o Prefeito Municipal de Nazaré da Mata, a regulamentar e abono familiar dos funcionários Públicos Municipais, do Quadro Permanente, Inativos e em Disponibilidade.

Art. 2º- A regulamentação de que trata o artigo 1º, será na base de Cr\$ 30,00 (TRINTA CRUZEIROS) por dependente de enfermidade com o plano Estadual.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de corrente exercício, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de fevereiro de 1974

Maurício de Sá Presidente
Leif B. C. C. C. 1º Secretário
José Waldemar de Sá 2º Secretário